

## PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 395/XI/2.<sup>a</sup>

“Recomenda ao Governo que Efectue uma Revisão Urgente ao Sistema de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior”

### MOTIVAÇÃO

Nenhum estudante deve ser impedido de aceder e frequentar o ensino superior por razões económicas. Este é um princípio basilar, de concretização do princípio da igualdade de oportunidades, que a nossa sociedade não deve trair.

Paralelamente, todos os estudos apontam para uma conclusão comum: o definhamento da economia nacional, e a incapacidade de Portugal criar riqueza, entre outros motivos, deve-se em muito à reduzida qualificação da população, nomeadamente no que se refere à percentagem da mesma com formação superior. Importa evoluir rapidamente na formação de capital humano capaz de liderar o futuro do País, numa situação que coloca tremendos desafios ao Ensino Superior, pois nele encontramos simultaneamente o seguinte conjunto de realidades:

- 1) Necessidade de ver duplicada, ao longo de uma década, a percentagem da população com idades compreendidas entre os 30 e os 34 anos que é detentora de formação superior, por forma a alcançar até 2020 o valor ambicionado de 40%, em alinhamento com a estratégia EUROPA 2020;
- 2) Uma realidade evidenciada por todos os estudos internacionais, nomeadamente aqueles que são periodicamente conduzidos pela OCDE, traduz-se no facto de Portugal ser um dos países onde as propinas de frequência do Ensino Superior possuem valores mais elevados, ao mesmo tempo que o contributo das famílias para o financiamento do Ensino Superior é muito apreciável, e ainda assim também onde a percentagem de alunos que contam com apoio da Acção Social Escolar é das mais reduzidas, sendo o valor anualmente investido em Bolsas de Estudo diminuto face à generalidade dos Estados-Membros da União Europeia;

- 3) As famílias enfrentam ao longo do presente ano lectivo, 2010/2011, pelas razões que são conhecidas, momentos de especial dificuldade económica, decorrentes de máximos históricos registados na taxa de desemprego, aumentos de impostos, diminuições salariais, subidas de preços e redução dos apoios sociais disponibilizados;
- 4) Neste contexto, porventura mais do que nunca, importa reforçar todos os mecanismos direccionados para garantir que efectivamente nenhum aluno deixa de frequentar o Ensino Superior por razões económicas, assegurando que os compromissos nesse sentido assumidos pelo Governo são integralmente concretizados na prática.

Esta conjugação de factores impunha que matéria tão sensível, como é sempre o caso da Acção Social Escolar no Ensino Superior, fosse alvo de redobrada atenção, prioridade e aposta, devendo a atribuição de Bolsas de Estudo ter sido alvo de especial atenção, gestão atempada, eficaz e competente, atendendo às circunstâncias vividas no País.

## SITUAÇÃO ACTUAL

Infelizmente, ao contrário daquilo que acima se referiu, todo o processo de redefinição do sistema de atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior, ao longo do ano lectivo 2010/2011, foi conduzido de forma desastrosa, traduzindo-se até ao momento numa significativa perturbação, com especial incidência junto das camadas da população mais necessitadas, redução significativa do número de bolseiros, bem como no valor médio das bolsas atribuídas. Ou seja, justamente o inverso daquilo que era o mínimo exigível face à situação nacional.

Apesar dos inúmeros alertas e constantes insistências efectuadas, nomeadamente na Assembleia da República, pelo PSD, bem assim como por outros partidos, o Governo demonstrou ser incapaz de gerir este processo com um mínimo de competência, eficiência ou eficácia, sendo possível constatar que nenhum dos compromissos que assumiu, nomeadamente em sede da Comissão de Educação e Ciência, se viria a concretizar.

Em particular, são de salientar os seguintes atrasos, lacunas e incongruências:

- 1) Apesar de o Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior totalizar já mais de 4.500 dias de funções governativas, nessa mesma qualidade, e de vir anunciando, pelo menos desde o ano de 2006, ser sua intenção proceder a uma revisão do sistema de atribuição de Bolsas de Estudo, aparentemente nenhum trabalho minimamente consistente sobre esta matéria, que seja do domínio público, foi efectuado;
- 2) Apenas a aprovação do Decreto Lei 70/2010, apreciado em Conselho de Ministros que teve lugar a 13 de Maio de 2010, parece ter determinado o início de iniciativa conducente à definição de novas regras associadas à atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior;
- 3) Apesar de inúmeras insistências efectuadas, nomeadamente pelo PSD, alertando para a necessidade de ver planeada atempadamente a atribuição de Bolsas de Estudo no ano lectivo 2010/2011, antes do arranque do mesmo, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior só tardiamente começou a preocupar-se com este assunto;
- 4) Em sede da Comissão de Educação e Ciência, o Sr. Ministro afirmou que teria finalmente pronto um novo regulamento de bolsas até meados de Agosto de 2010, o que não veio a suceder, pois optou-se por fazer um Regulamento com princípios gerais, seguido de Normas Técnicas que só viriam a ser aprovadas em meados de Outubro, portanto já em pleno desenrolar do ano lectivo 2010/2011;
- 5) Em sede da Comissão de Educação e Ciência, o Sr. Ministro assumiu que o novo sistema de atribuição de bolsas estaria totalmente implementado nos meses de Novembro e Dezembro de 2010, o que não sucedeu, uma vez que no final de Janeiro de 2011 havia ainda cerca de 20.000 candidaturas de alunos por analisar, existindo instituições que só no mês de Março de 2011, com o segundo semestre a decorrer, irão terminar o processo de apreciação das mesmas;
- 6) Em sede da Comissão de Educação e Ciência, o Sr. Ministro informou que a generalidade dos bolseiros ao longo do ano lectivo 2009/2010 manteria o estatuto de bolseiro no presente ano lectivo, a menos das situações em que não fossem verificadas as condições de recurso, por integrarem agregados familiares com patrimónios superiores a 100.000 euros, pelo que o número de bolseiros existente deveria ser próximo do registado em 2009/2010 (ano em que houve cerca de 73.000

bolseiros). A aplicação do novo sistema de atribuição de bolsas tem-se traduzido numa realidade bem diferente, pois as taxas de exclusão de candidatos subiram para 30-35% das candidaturas apresentadas, e nem mesmo as disposições de regime transitório evitam que o número de bolseiros venha a sofrer uma quebra superior a 10.000 alunos, isto num ano de fortes carências das famílias e em que se pretende ter mais 20.000 alunos a frequentar o Ensino Superior. Verifica-se ainda que, contrariamente ao afirmado pelo Governo, a esmagadora maioria das candidaturas não aprovadas fica a dever a sua exclusão a aspectos que nada se relacionam com o incumprimento das condições de recurso;

- 7) O Governo assegurou que os valores das bolsas de estudo atribuídas não sofreriam qualquer corte significativo, mas o que se regista é uma diminuição no valor médio das bolsas concedidas, que se cifra numa quebra de 5-10% face ao valor equivalente relativo ao ano lectivo 2009/2010;
- 8) Após bastante insistência, o Sr. Ministro garantiu em sede da Comissão de Educação e Ciência que o valor destinado a bolsas de estudo de Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Superior, para o presente ano lectivo, seria exactamente igual ao verificado no ano lectivo 2009/2010, totalizando 147 milhões de euros. Tal não se está a concretizar, uma vez que se assiste simultaneamente a uma redução situada em pelo menos 10-15% do universo total de bolseiros do Ensino Superior, bem como a uma redução de 5-10% do valor médio das bolsas concedidas, o que corresponde a uma diminuição real estimada em 20-30 milhões de euros, face ao valor inicialmente apontado de 147 milhões de euros a disponibilizar para bolsas de estudo;
- 9) O Sr. Ministro afirmou, em sede da Comissão de Educação e Ciência, que não iria ser solicitada a devolução dos valores pagos antecipadamente a candidatos que depois, ao abrigo das novas normas técnicas, vieram a ver recusada a atribuição de uma bolsa de estudo, mas sabe-se que estas devoluções estão a ser solicitadas, não sendo de todo claro qual é a base legal que suporta uma eventual não devolução dos valores recebidos;
- 10) O Sr. Ministro, em sede da Comissão de Educação e Ciência, foi manifestamente incapaz de justificar todas estas incongruências, lacunas e incompetências, de reconhecer os erros cometidos, que são agora manifestamente evidentes, ou de

indicar formas concretas de ultrapassar as situações de manifesta injustiça decorrentes do modo como o Governo abordou esta questão.

## RECOMENDAÇÕES

De tudo quanto ficou acima dito, decorre que estamos num ano em que se torna especialmente relevante dar uma adequada e redobrada atenção à atribuição de bolsas de estudo aos alunos do Ensino Superior, desde logo por se tratar de um ano lectivo em que as famílias se confrontam com especiais dificuldades, em paralelo com um aumento do número de alunos que frequentam cursos superiores, estimado pelo próprio Governo na existência de mais 20.000 estudantes, pelo que a diminuição estimada de mais de 10.000 bolseiros dificilmente se compagina com o objectivo de garantir que nenhum aluno possa ser excluído do Ensino Superior por motivos económicos.

Face à manifesta incapacidade evidenciada pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tanto no que diz respeito a uma adequada e atempada resolução dos problemas, quer no cumprimento dos objectivos por si próprio assumidos, quer ainda no fornecimento de respostas concretas no que toca a justificar o ocorrido ou apresentar as soluções que pensa adoptar para ultrapassar os problemas criados, entende a Assembleia da República ser oportuno apresentar um conjunto de recomendações ao Governo sobre esta matéria.

Nestes termos, a Assembleia da República resolve, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, com base na argumentação já exposta, recomendar ao Governo que proceda à introdução de um conjunto de alterações urgentes na atribuição de Bolsas de Estudo da Acção Social Escolar destinadas a alunos do Ensino Superior, que seguidamente se enunciam:

1. O Governo deve garantir que o valor aprovado pela Assembleia da República, através do Orçamento de Estado, e complementado por fundos comunitários, se traduz, conforme assumido pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na efectiva afectação de um volume financeiro não inferior a 147 milhões de euros em

bolsas de estudo da Acção Social Escolar para alunos do Ensino Superior no ano lectivo 2010/2011.

2. O Governo deve rever urgentemente as normas técnicas, de modo a que os rendimentos decorrentes de pensões e prestações sociais sejam alvo de um tratamento idêntico ao que é aplicado aos rendimentos do trabalho, com uma base de incidência situada portanto igualmente em 85% do respectivo valor.
3. O Governo deve rever urgentemente as normas técnicas, de modo a eliminar situações onde o modo como os critérios de apuramento do aproveitamento escolar, para efeitos da atribuição de bolsas, facilmente se mostra ser desadequado, através da consideração de uma combinação de valores absolutos e percentuais de ECTS na definição de critérios de aproveitamento escolar mínimo para o presente ano lectivo, bem como da consideração de situações onde se registaram mudanças de curso ou de ciclo de estudos.
4. O Governo deve rever urgentemente as normas técnicas, nelas contemplando devidamente a existência de complementos aos valores das bolsas de estudo que sejam adequados, nomeadamente no que se prende com despesas de alojamento ou apoios específicos ao transporte para alunos não deslocados.
5. O Governo deve rever urgentemente as normas técnicas, de modo a clarificar inequivocamente, dando com isso o devido suporte legal, as condições em que não vai ser solicitada qualquer devolução de verbas atribuídas a alunos que posteriormente vieram a ficar excluídos da atribuição de qualquer bolsa de estudo.
6. O Governo deve iniciar desde já um trabalho aprofundado, com envolvimento activo de todos os parceiros relevantes, incluindo a secção especializada de acção social do Conselho Coordenador do Ensino Superior, e tendo em consideração a iniciativa da Assembleia da República, de apreciação parlamentar do Decreto Lei 70/2010, no sentido de ver redefinido um novo sistema de atribuição de bolsas, a ser aplicado no ano lectivo 2011/2012, onde sejam feitas as melhorias, correcções e alterações decorrentes das lacunas actualmente existentes, que o Governo foi incapaz de evitar, e que se tornaram evidentes com a correspondente atribulada aplicação, ao longo do presente ano lectivo de 2010/2011, com isso corrigindo também manifestas situações

de injustiça social, como aquelas que decorrem de situações decorrentes dos rendimentos e patrimónios de sociedades comerciais que se interligam com determinados agregados familiares, bem como garantindo uma efectiva estabilidade plurianual de atribuição de bolsas ao longo de um ciclo de estudos completo.

Palácio de S. Bento, 8 de Fevereiro de 2011

Os Deputados,